



## RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 002/2016  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2016

**OBJETO:** Contratação de empresa distribuidora, administradora ou do comércio varejista de combustíveis para fornecimento de tipo gasolina comum, álcool comum, óleo diesel e óleo diesel s-10, que detenha sistema próprio ou contratado de gerenciamento eletrônico das unidades de abastecimento (Postos de Combustível), visando atender à frota de veículos oficiais dos municípios associados à AMMESF, conforme especificações e condições constantes deste Edital e seus Anexos.

Empresa \_\_\_\_\_

Pessoa para contato: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_

Recebemos, através do acesso à página da AMMESF ou via e-mail, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

### Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre a AMMESF e demais municípios aderentes, solicitamos o preenchimento do recibo de entrega do edital e envio para o e-mail [licitacaoammesf@hotmail.com](mailto:licitacaoammesf@hotmail.com).

A não remessa do recibo exime a **AMMESF** da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

**Pregoeiro da AMMESF**

## EDITAL DE LICITAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 002/2016**  
**PREGÃO PRESECIAL Nº. 002/2016**

**OBJETO:** Contratação de empresa distribuidora, administradora ou do comércio varejista de combustíveis para fornecimento de tipo gasolina comum, álcool comum, óleo diesel e óleo diesel s-10, que detenha sistema próprio ou contratado de gerenciamento eletrônico das unidades de abastecimento (Postos de Combustível), visando atender à frota de veículos oficiais dos municípios associados à AMMESF, conforme especificações e condições constantes deste Edital e seus Anexos.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Até às **09h00min**, do dia **31 de maio de 2016**.

**CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:** na *internet* no *site* **[www.ammesf.org.br](http://www.ammesf.org.br)**, telefone (38) 3215-3644 ou na sede da AMMESF, à Rua João Souto, 753, Sala 202, Centro, Montes Claros/MG, CEP 39.400-081.

**ESCLARECIMENTOS:**

*E-mail:* [licitacaoammesf@hotmail.com](mailto:licitacaoammesf@hotmail.com)

(38)3215-3644.

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Horário de Brasília.

---

## PREÂMBULO

---

A AMMESF, inscrito no CNPJ sob o nº. 22.678.874/0001-35, com endereço à à Rua João Souto, 753, Sala 202, Centro, Montes Claros/MG, CEP. 39.401-081, torna pública a abertura do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 002/2016**, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2016**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, regido pelas Leis Federais nº. 10.520/2002 e 8.666/93, Lei Complementar nº. 123/2006 e demais condições fixadas neste Edital.

---

### I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

---

- 1 - O Pregão será realizado em sessão pública, em todas as suas fases.
- 2 - Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela AMMESF conforme Portaria nº 01/2016.
- 3 - A presente contratação, assim como a homologação do Processo, estão previstas para o ano de 2016.

---

### II - DO OBJETO

---

A presente contratação tem por objeto a Contratação de empresa distribuidora, administradora ou do comércio varejista de combustíveis para fornecimento de gasolina comum, álcool comum, óleo diesel e óleo diesel s-10, que detenha sistema próprio ou contratado de gerenciamento eletrônico das unidades de abastecimento (Postos de Combustível), visando atender à frota de veículos oficiais dos municípios associados à AMMESF, conforme especificações e condições constantes deste Edital e seus Anexos.

---

### III- SOLICITANTE

---

- 1-Municípios associados a AMMESF que venham a aderir a presente Ata.

---

### IV - DAS CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

---

- 1 - Cópia deste edital encontra-se disponível na internet, no site [www.ammesf.org.br](http://www.ammesf.org.br), e ainda, poderá ser obtida na sede da AMMESF, localizada à Rua João Souto, nº. 753, Centro, Sala 202, na Cidade de Montes Claros – MG, no horário de 8h às 12h e

de 14h às 18h.

2 - As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no *site* [www.ammesf.org.br](http://www.ammesf.org.br), bem como as publicações no Diário Oficial do Estado, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

2.1 - O licitante que desejar receber informações ou esclarecimentos sobre o processo licitatório deverá, ao retirar o edital, encaminhar o recibo de retirada do edital.

3 - Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser encaminhados para o e-mail [licitacaoammesf@hotmail.com](mailto:licitacaoammesf@hotmail.com) ou via telefone (38)3215-3644, até 02 (dois) dias úteis antes da data marcada para abertura das propostas.

3.1 - As respostas do Pregoeiro às solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas por e-mail ou fax.

4 - Impugnações aos termos deste Edital poderão ser interpostas até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, mediante petição a ser enviada para o e-mail [licitacaoammesf@hotmail.com](mailto:licitacaoammesf@hotmail.com), ou protocoladas na Sede da AMMESF, localizada à Rua João Souto, nº. 753, Centro, Sala 202, na Cidade de Montes Claros – MG, no horário de 8h às 12h e de 14h às 18h, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre o requerimento, auxiliado pelo setor técnico competente, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

4.1 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital.

4.2 – A AMMESF não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e caso não tenha sido acusado recebimento pelo Pregoeiro, e que, por isso, sejam intempestivas.

4.3 - Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4.3 - A decisão do Pregoeiro será enviada ao impugnante por e-mail.

4.4 - Decairá do direito de impugnar os termos do Edital, o interessado que não o fizer até às 17 (dezessete) horas do segundo dia útil que anteceder a data de realização da Sessão Pública do Pregão.

---

## **V - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

---

- 1 - Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que preencherem as condições constantes deste Edital.
- 2 - Não poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas:
  - 2.1 - que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;
  - 2.2 - que tenham sido declaradas suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com a AMMESF, durante o prazo da sanção aplicada;
  - 2.3 - que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da União, Estados, Distrito Federal, Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
  - 2.4 - que incidirem nas hipóteses previstas no art. 9º da Lei 8.666/93, observada a exceção prevista no § 1º do art. 9º da mesma Lei;
  - 2.5 - cujo objeto social não seja compatível com o objeto desta licitação;
  - 2.6 - estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;
  - 2.7 - integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
  - 2.8 - em consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.
- 3 - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

---

## **VI - DO CREDENCIAMENTO**

---

- 1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
  - 1.1 - Tratando-se de representante estatutário legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
  - 1.2 - Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos, desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no item 1.1, que comprove os poderes do mandante para a ou-

torga.

1.3 - Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, Declaração conforme modelo do Anexo V do Edital.

1.4 - Declaração de Pleno atendimento, conforme modelo do Anexo IV do Edital, observando-se que todo o teor do conteúdo encontrado no modelo deverá constar na Declaração a ser entregue no certame.

2- A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do **nome do proponente e todos os dados que o identifiquem**, os seguintes dizeres:

**Envelope nº. 1 - Proposta**

**Pregão Presencial nº. 002/2016**

**Envelope nº. 2 - Habilitação**

**Pregão Presencial nº. 002/2016**

2.1 Todos os documentos necessários à participação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, por servidor público autorizado ou cópia acompanhada do original para autenticação pela Comissão de Licitação.

3 - Serão aceitas propostas escritas enviadas pelo correio ou entregues por portador sem poderes para formular propostas e praticar atos durante a sessão. O autor da proposta não poderá dar lances ou praticar qualquer ato em seu favor durante a sessão.

---

**VII - DA PROPOSTA COMERCIAL**

---

1- A proposta de preço deverá ser legível e conter os seguintes elementos:

1.1 - Cabeçalho contendo todos os dados que identifiquem o licitante;

1.2 - Número do Pregão e do Processo em todas as páginas;

1.3 - Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações do Anexo II deste Edital;

1.4 - Preço unitário e total, por item, em moeda corrente nacional, em algarismo e

por extenso (em caso de dúvida, prevalecerá o valor por extenso), apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a prestação de serviço da presente licitação;

1.5 - Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias.

2 - Poderão ser cotados números até 02 (duas) casas após a vírgula.

3 - Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

4 - O preço ofertado, salvo hipóteses legais, permanecerá fixo e irrevogável pelo prazo de 12 (doze) meses. Caso o contrato seja renovado, o contrato será reajustado conforme previsto na Ata de Registro de Preços, Anexo V.

5 - Serão desclassificadas as propostas que:

5.1 - não atendam as exigências e requisitos estabelecidos neste Edital ou imponham condições;

5.2 - apresentem valores manifestamente inexequíveis;

5.3 - sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento.

6 - Não serão motivos de desclassificação as simples omissões irrelevantes para o entendimento da proposta e que não causem prejuízo a AMMESF.

7 - Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua Proposta Comercial.

8 - O encaminhamento da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste Edital.

9 - Para a seleção da proposta mais vantajosa, será utilizado o critério da menor Taxa de Administração.

---

## **VIII - DA DISPUTA**

---

1 - Após a classificação das propostas, no horário previsto neste Edital, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão ofertar lances.

1.2 - O critério de julgamento será o maior desconto no combustível sobre a tabela ANP.

1.2.1 O percentual (% por cento) de desconto dos combustíveis incidirá sobre os

preços indicados nas bombas. Havendo divergência na data do fornecimento, entre o valor indicado na bomba e a média do valor por litro praticado no mercado varejista de Montes Claros e demais municípios associados (conforme tabela de municípios anexa), considerando a publicação da ANP, o percentual de desconto incidirá sobre o menor valor;

1.2.1.2 O percentual de desconto oferecido na proposta da empresa vencedora deverá incidir sobre os preços dos combustíveis durante a vigência do contrato;

3 - Tendo em vista as limitações para disputa de lances por percentual (%), a mesma se dará por valor monetário (R\$ ), na disputa do certame, o valor monetário será convencionado para percentual de desconto.

4 – O desconto na disputa do certame é crescente.

5 - Após essa fase, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no artigo 44, §2º, da Lei Complementar nº 123/2006.

6- Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

6.1- A ME ou a EPP mais bem classificada será convocada, no prazo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, para apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em primeiro lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;

6.2- Não sendo vencedora a ME ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME ou EPP remanescentes cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no item 4 deste título, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.3 - No caso de equivalência dos valores apresentados por ME e EPP, que se encontrem no limite estabelecido no item 4 deste título, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

---

## **IX - DA HABILITAÇÃO**

---

1 - Encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro procederá à análise da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta de menor preço, para a verificação do atendimento das condições fixadas neste edital. Para a habilitação o



licitante deverá apresentar:

**1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

1.1.1 - registro comercial, no caso de empresa individual;

1.1.2 - ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor, devidamente registrado, e, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;

1.1.3 - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

1.1.4 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento expedido no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

1.1.5 - Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, Declaração conforme modelo do Anexo IV.

**1.2 - REGULARIDADE FISCAL:**

1.2.1 - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

1.2.2 - prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, relativa à sede do licitante;

1.2.3 - prova de regularidade para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), **para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991;**

1.2.4 - prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

1.2.5 - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no. 5.452, de 1<sup>o</sup> de maio de 1943 (CNDT).

**1.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

1.3.1 - Atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa licitante está apta para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação.

1.3.1.1 - A licitante deverá ser especializada na prestação de serviços continuados de fornecimento, administração, gerenciamento e controle de aquisição de combustíveis em rede de postos credenciados, tipo gasolina comum, álcool comum, óleo diesel e óleo diesel S-10, compreendendo administração e gerenciamento informatizado, com uso de cartões eletrônicos magnéticos ou com chip como meio de intermediação do pagamento, pelo fornecimento de combustíveis.

#### 1.4 - **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

1.4.1 - Certidão negativa de pedido de falência ou em recuperação de crédito, expedida pelo distribuidor judicial da sua sede;

1.4.2 - Balanço Patrimonial relativo ao exercício fiscal, já exigível e apresentado na forma da Lei, ou de abertura, em caso de empresa nova. (Art. 31, Parágrafo 3º da Lei 8.666/93).

#### 1.5 - **DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:**

1.5.1 - Declaração de Pleno atendimento, conforme modelo do Anexo III do Edital, observando-se que todo o teor do conteúdo encontrado no modelo deverá constar na Declaração a ser entregue no certame.

2 - Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas Públicas, certidões positivas com efeito de negativas, e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

3 - Os documentos relacionados neste Título, exceto os itens 1.1.4, 1.1.5, 1.2.1, 1.3.1, 1.4.1 e 1.5.1, poderão ser substituídos pelo C.R.C (Certificado de Registro Cadastral do Pregão), em vigor na data da entrega dos envelopes, desde que expressamente indicados no referido cadastro.

3.1 - No caso de não constar no C.R.C. quaisquer documentos exigidos neste título, o licitante deverá complementar a documentação exigida.

3.2 - Se os documentos relacionados no C.R.C. estiverem com os prazos vencidos, deverão ser apresentados novos documentos, em vigor.

4 - Para fins de habilitação, é facultada ao Pregoeiro a verificação das informações e o fornecimento de documentos que constem de sítios eletrônicos de órgãos e entidades das esferas municipal, estadual e federal, emissores de certidões, devendo tais documentos serem juntados ao processo.

4.1 - No caso de o licitante deixar de apresentar documentos cuja validade possa ser confirmada via internet, não será motivo para a sua inabilitação, desde que, na fase habilitatória a verificação dos mesmos seja possível. Todavia, ficará sob sua inteira responsabilidade a acessibilidade aos ditos documentos, podendo acarretar a inabilitação do licitante no caso da impossibilidade de realização da consulta.

5 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo o original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

6 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão estar em nome do proponente e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, observando ainda o que segue, conforme preceitua a legislação vigente:

6.1- se o proponente for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

6.2- se o proponente for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7 - A Microempresa - ME e a Empresa de Pequeno Porte - EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

7.1- Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

7.2- A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.

7.3- Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 05 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

7.4- A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº. 8.666/93, sendo facultado ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

8 - Os documentos exigidos neste edital deverão ser apresentados com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

8.1 - Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor deverão ser datados dos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à data de abertura do Pregão.

9 - Documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para a língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado.

10 - O licitante obriga-se, nos termos do modelo de Declaração de Pleno Atendimento - Anexo III deste Edital, a declarar a superveniência de fato impeditivo da habilitação, observadas as penalidades cabíveis.

11 - A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste título inabilitará o licitante.

---

## **X - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

---

1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame..

2 - Encerrada a fase de credenciamento, a Comissão de Licitação declarará aberta a Sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novos licitantes,

dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta e a Documentação de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

3 - A análise das propostas pela Comissão de Licitação visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

4 - Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste Edital, será inabilitado e o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação do licitante seguinte, na ordem de classificação, até a seleção daquela que atenda ao Edital, e cujo ofertante, uma vez preenchidas as condições de habilitação, será declarado vencedor.

4.1- O licitante declarado vencedor, independentemente de alteração do valor da proposta inicial, deverá encaminhar no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após encerrada a sessão pública, Proposta Comercial Realinhada.

5.1 - Para fins de readequação dos valores unitários da proposta comercial, o licitante declarado vencedor, deverá aplicar desconto percentual linear nos preços unitários da proposta inicial, calculado a partir da diferença entre o valor global da proposta vencedora e o valor global da respectiva proposta inicial, dividida pelo valor global inicial.

6 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances, com exceção da melhor proposta.

6.1 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Comissão de Licitação, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

7 - A Comissão de Licitação poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com a finalidade de redução do preço.

8 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes, apurados mediante pesquisa realizada pela AMMESF, já juntada aos autos.

9 - Após a negociação, se houver, a Comissão de Licitação examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

9.1 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope

contendo os documentos de habilitação de seu autor.

10 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

10.1 - A verificação será certificada pela Comissão de Licitação e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

10.2 - A AMMESF não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.

11 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

12 - Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender as exigências para a habilitação, a Comissão de Licitação examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

13 - Da Sessão lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, e que, no final será assinada pela Comissão de Licitação.

---

## **XI - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

---

1 - No final da sessão, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pela Comissão de Licitação ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à Autoridade Competente para a homologação.

3 - As razões e respectivas contra-razões recursais deverão ser encaminhadas para o endereço eletrônico [licitacaoammesf@hotmail.com](mailto:licitacaoammesf@hotmail.com) ou ser protocolado na Sede da AMMESF até às 17h do último dia do prazo, em uma via original, contendo razão social, número do CNPJ e endereço da empresa, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, acompanhado de cópia do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal.

3.1 - A Comissão de Licitação não se responsabilizará por razões ou contra-razões endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e que, por isso, sejam intempestivas ou não sejam recebidas.

4 - Interposto o recurso, a Comissão de Licitação poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado a AMMESF.

5 - Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Sendo decididos e se constatada a regularidade dos atos praticados, a AMMESF adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

6 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7 - A adjudicação será feita do lote do objeto.

---

## **XII - DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO**

---

1 - A execução da prestação de serviço se dará conforme as especificações técnicas constantes no Anexo I deste Edital. A empresa vencedora do certame iniciará a prestação dos serviços, em conformidade com a necessidade da AMMESF e seus associados e a disponibilidade orçamentária, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da assinatura do contrato, perdurando até o prazo final da vigência do contrato.

1.1 A homologação do Processo, assim como a assinatura do Contrato de Prestação de Serviços estão previstas para o ano de 2016.

1.2 - O envio da Nota de Empenho à Contratada poderá ser efetivado via fax ou qualquer outro meio de comunicação hábil.

2 - O abastecimento dos veículos da frota dos municípios associados à AMMESF

será efetuado de forma parcelada, obedecendo às normas da Agência Nacional de Petróleo - ANP, nos postos de revenda de combustíveis credenciados pela contratada, não se admitindo

recusa da parte da Contratada em decorrência de sobrecarga na sua capacidade instalada.

3 - A licitante que, após o prazo para o início da contratação, não tenha comprovadamente 01 (um) posto credenciado e operacionalizando, até a distância rodoviária máxima de 10 km da sede Administrativa do Município contratante, não atenderá às especificações exigidas no Edital e seus anexos e terá seu contrato rescindido. O termo operacionalizando significa que está funcionando o sistema, podendo o usuário adquirir combustíveis com o pagamento através do cartão magnético ou com chip.

---

### **XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

---

1 - Cumprir fielmente as exigências deste Edital, de modo que o lote seja prestado de acordo com o Anexo I - Termo de Referência, sob pena de multa de 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

2 - Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados, previstos na legislação vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, bem como com as taxas, impostos, frete e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

3 - Indenizar a AMMESF, bem como os seus associados, por todo e qualquer dano decorrente, direta e indiretamente, da execução do objeto, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos.

4 - Cumprir os prazos previstos neste Edital.

5 - Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei nº. 8.666/93 e no presente Edital.



6 - Executar os serviços conforme especificações do Edital seus anexos e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

7 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 24 horas (vinte e quatro horas), os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração.

8 - Fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas, nos termos de sua proposta.

9 - Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor.

10 - Relatar à AMMESF e/ou município aderente, toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

11 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

12 - Caso seja necessária a instalação de identificadores eletrônicos, estes deverão ser substituídos pela Contratada, individualmente, sem ônus adicional ao Contratante, quando ocorrer desgaste natural ou se verificar a necessidade técnica de substituição do identificador eletrônico, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

13 - Ampliar e disponibilizar a rede de estabelecimentos credenciados, incluindo

outras localidades, mediante solicitação da AMMESF e/ou Município aderente, sempre que houver condições para tal, no prazo de até 30 (trinta) dias do recebimento da solicitação;

14 - Oferecer treinamento, tanto na fase de implantação quanto na fase de operação, aos portadores dos referidos instrumentos periféricos do sistema destinados aos veículos e utilitários, bem como orientá-los sobre a correta utilização dos mesmos sem custo nenhum para a AMMESF e/ou Município aderente.

15 - Manter atualizada a rede de estabelecimentos credenciados ao sistema, informando periodicamente AMMESF e/ou Município aderente, na pessoa de seu representante nomeado para fiscalizar o contrato sobre as inclusões e/ou exclusões.

16 - Reembolsar pontualmente a rede de estabelecimentos credenciados, não permitindo que haja qualquer tipo de problema no fornecimento por razões dessa natureza ou de qualquer outra natureza.

17 - Manter nos estabelecimentos credenciados à sua rede, em local bem visível, a identificação de sua adesão ao sistema.

18 - Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela AMMESF e/ou Município aderente quanto à execução dos serviços contratados.

19 - Providenciar incontinentemente a substituição do cartão por perda ou danos causados comprovadamente.

20 - Oferecer a relação dos postos de atendimento pertencentes à sua rede credenciada, para atendimento da rede com os respectivos preços em vigor. Tanto a rede de credenciados como os valores deverão ser permanentemente atualizados.

21 - Os postos prestarão os serviços mediante a apresentação do cartão magnético individual do veículo, devidamente autorizado pelo responsável da AMMESF e/ou Município aderente.

- 22 - A contratada deverá garantir o preço de à vista dos produtos por ela oferecidos;
- 23 - Proporcionar o abastecimento dos veículos e emitir o faturamento considerando o valor do combustível na bomba na hora do abastecimento;
- 24 - Garantir que os preços cobrados na rede credenciada terão como limite o preço à vista, como também que os valores pagos serão no máximo o preço médio apurado pela Agência Nacional de Petróleo- ANP.
- 25 - Fornecer o quantitativo de cartões magnéticos necessários para abastecimento dos veículos da Frota Municipal, devendo a entrega ser efetuada junto a Sede da AMMESF ou do Município aderente.
- 26 - Credenciar junto à Contratante um preposto, com poderes de decisão, para atuar perante o Município, para prestar esclarecimentos, atender possíveis reclamações e providenciar os atendimentos das solicitações formuladas;
- 27 - Garantir a validade dos cartões magnéticos e sua aceitabilidade, sem nenhum outro ônus para a AMMESF e/ou Município aderente.
- .
- 28 - Substituir os cartões magnéticos defeituosos ou danificados, sem custo, sempre que solicitado pela Contratante.
- 29 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sem prévia anuência da CONTRATANTE.
- 30 - Disponibilizar/Instalar sistema de consulta de créditos nos cartões.
- 31 - Efetuar recarga de créditos nos cartões magnéticos, sempre que solicitada pela contratante, e no valor que este estabelecer.
- 32 - Lançar no sistema de gestão dos cartões o valor do abastecimento, da litragem, e da quilometragem do veículo, após cada fornecimento.

33 - Deverá garantir que os postos conveniados disponibilizem uma via do comprovante da operação para aquisição de combustíveis, no ato do fornecimento.

34 - Emitir relatório diário e mensal das operações realizadas no período, discriminando a identificação do veículo, e do motorista que efetuou o abastecimento, o local do abastecimento, o quantitativo de litros, o valor do abastecimento, a quilometragem por abastecimento e o saldo de cada cartão.

35 - Bloquear os cartões magnéticos, sempre que solicitado pela contratante.

36 - Fornecer à CONTRATANTE, cartões extras, sem custo adicional, caso ocorra acréscimo na frota da CONTRATANTE.

37 - Garantir que os preços cobrados na rede credenciada, sejam os limites de preços médios divulgados pela Agência Nacional de Petróleo.

38 - Apresentar mensalmente relação de postos conveniados, contendo endereço, telefone e os preços praticados para cada tipo de combustível.

39 - Os custos de manutenção e substituição de equipamentos mecânicos e/ou eletrônicos instalados nos veículos e equipamentos do Município ficarão a cargo da CONTRATADA, salvo quando comprovadamente o dano for causado pela CONTRATANTE.

40 - O sistema de segurança deverá impedir o abastecimento de outros veículos que não sejam autorizados pela CONTRATANTE, permitindo o controle sobre todos os abastecimentos, veículos e condutores.

41 - A CONTRATADA disponibilizará senhas individuais para os servidores indicados pelo CONTRATANTE para terem acesso à base gerencial.

42 - A implantação do sistema de gerenciamento do abastecimento dos veículos deverá ocorrer até 10 (dez) dias após assinatura do contrato, incluindo a instalação de todos os equipamentos e insumos necessários à operação do sistema, bem

como o credenciamento e transferência de conhecimento dos gestores e condutores;

43 - O prazo para atendimento e solução de problemas de assistência técnica pela CONTRATADA, não poderá ser superior a 04 (quatro) horas após o pedido, em dias úteis, considerando o horário comercial de 8 às 18 horas, devendo apresentar justificativa e solicitação de prorrogação deste prazo por escrito quando for o caso, junto ao CONTRATANTE;

44 - Garantir que todo combustível registrado pela bomba seja o realmente abastecido no veículo indicado;

45 - A CONTRATADA poderá subcontratar empresas e especializadas, indicadas em sua proposta técnica, para execução dos serviços de instalação dos softwares necessários, não se eximindo, contudo, de suas responsabilidades.

46 - Colocar à disposição Rede de Postos para fornecimento de combustíveis devidamente registrados pela ANP, cobrindo os locais indicados pelo CONTRATANTE;

47 - Facultar ao fiscalizador do CONTRATANTE pleno acesso às informações do sistema, inclusive para a extração, a qualquer tempo, de relatórios referentes aos serviços prestados, discriminados, com os respectivos custos;

48 - Fornecer suporte técnico para o sistema, sem que isso implique acréscimo aos preços contratados;

49 - Garantir a veracidade dos dados apresentados em relatórios;

50 - Garantir que os dados importados mantenham a mesma configuração e informações dos relatórios originais;

51 - Colocar à disposição da rede de postos credenciados, rotinas contingenciais para que o abastecimento se concretize quando existirem circunstâncias que

retardem ou impeçam o abastecimento por meio da utilização do dispositivo eletrônico instalado no veículo ou senha pessoal;

52 - Promover os reparos nos veículos que forem avariados em virtude da instalação de equipamentos de controle nos mesmos, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados;

53 - Arcar com todas as despesas resultantes do sistema de gerenciamento eletrônico, instalações, manutenção, relatórios e outras decorrentes;

54 - Não será admitida recusa de abastecimento em decorrência de sobrecarga na sua capacidade instalada;

55 - Relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada em virtude do fornecimento dos produtos e prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações obriga-se a atender prontamente;

56 - Credenciar junto ao Município um Preposto para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que por ventura surgirem durante a execução do contrato. O preposto, uma vez indicado pela empresa e aceito pela Administração Pública Municipal, deverá apresentar-se à unidade fiscalizadora, tão logo seja firmado o Contrato, para assinar, juntamente com o servidor designado para esse fim, o Termo de Abertura do Livro de Ocorrências, destinado ao assentamento das principais ocorrências durante a execução do contrato, bem como para tratar dos demais assuntos pertinentes à implantação de postos e execução do contrato no que lhe for competente;

57 - Fornecer uma cópia do manual de utilização dos softwares de gerenciamento e de consolidação de dados, em língua portuguesa;

58 - Manter centro de atendimento em tempo integral, em todos os dias da semana, inclusive feriados, acessado gratuitamente por telefone;

59 - Informar no prazo máximo de 05 (cinco) dias toda exclusão que porventura ocorrer de posto credenciado, justificando o motivo e garantindo que haja pelo menos 02 (dois) postos credenciados na localidade especificada.

60 - Credenciar postos devidamente registrados na ANP como revendedores varejistas de combustível automotivo, nos termos da Lei 9.847/99 e Portaria ANP nº 116, de 05/07/2000.

---

#### **XIV - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

---

1 - Notificar a Contratada sobre qualquer irregularidade encontrada na prestação do serviço, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la.

2 - Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas.

3 - Fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da Contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

4 - Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Edital.

5 - Efetuar o desconto de Imposto de Renda e Proventos de Qualquer Natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos a qualquer título (CRFB/1988, artigo 158, I).

6 - fornecer a relação dos veículos pertencentes ou a serviço do CONTRATANTE, autorizados para utilizar produtos fornecidos.

7 - solicitar a substituição dos estabelecimentos credenciados que forem considerados incompatíveis com o objeto contratado

8 - Disponibilizar o sistema para o recebimento dos arquivos da Contratada.

---

## **XV - DA GESTÃO/FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

---

1 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei n. 8.666/93, a gestão/fiscalização da entrega do objeto será realizada por Servidor designado para tal pela CONTRATANTE.

---

## **XVI - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

---

1 - O pagamento decorrente da prestação de serviço, objeto desta licitação será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal/fatura, devidamente acompanhada das certidões de regularidade junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, ao FGTS e à Seguridade social e Regularidade Trabalhista vigentes.

2 - Os pagamentos à Contratada somente serão realizados mediante a efetiva prestação do serviço nas condições estabelecidas, que será comprovado por meio de Recibo pelo Servidor responsável.

3 - O Servidor responsável pela fiscalização do serviço, identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à Contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

4 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da Contratada, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto do Contrato.

4 - Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da Contratada.



---

## **XVII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

---

1 - O licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com a AMMESF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no item abaixo e das demais cominações legais.

2 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

I) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na prestação do serviço), ou por atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30<sup>o</sup> (trigésimo) dia, calculados sobre o valor total dos produtos constantes na Nota de Empenho.

II) 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, na hipótese da Contratada injustificadamente desistir do contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o Município contratante, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

3 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo Contratante. Se os valores não forem suficientes, a diferença será descontada da garantia prestada ou deverá ser recolhida pela Contratada no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

5 - As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente com previstas nas Leis Federais nº. 10.520/2002 e 8.666/93, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

---

## **XVIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

---

1 - Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

I - Termo de Referência;

II - Modelo de Proposta Comercial;

III - Modelo de Declaração de Pleno Atendimento;

IV - Modelo de Declaração de Condição de ME ouEPP;

V - Minuta da Ata de Registro de Preços.

VI – Municípios Associados à AMMESF

2 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

3 - Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

4- Toda a documentação apresentada neste Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

5 - A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

6 - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a AMMESF revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente, comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por



provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado para conhecimento dos licitantes.

7 – A AMMESF poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

8 - Fica eleito o foro da Comarca de Montes Claros, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Montes Claros 10 de maio de 2016.

Glaydson Messias Ramos De Moura  
Pregoeiro

---

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

---

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 002/2016**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2016**

**1. SETOR SOLICITANTE**

1.1 Municípios associados à Associação dos Municípios da Bacia do Médio São Francisco - AMMESF

**2. OBJETO**

2.1 - Contratação de empresa distribuidora, administradora ou do comércio varejista de combustíveis para fornecimento de tipo gasolina comum, álcool comum, óleo diesel e óleo diesel s-10, que detenha sistema próprio ou contratado de gerenciamento eletrônico das unidades de abastecimento (Postos de Combustível), visando atender à frota de veículos oficiais dos municípios associados à AMMESF, conforme especificações e condições constantes deste Edital e seus Anexos.

**3. JUSTIFICATIVA**

3.1 - Garantir o abastecimento da frota de veículos oficiais dos municípios associados à AMMESF, em rede especializada de postos, em caráter contínuo e ininterrupto, a fim de que os serviços desenvolvidos não sofram solução de continuidade.

3.3 - O motivo da contratação decorre da necessidade de gerenciamento da frota e do abastecimento de combustíveis nos veículos oficiais dos Municípios que venham a contratar os serviços; A pretensão é de que o abastecimento dos veículos oficiais seja realizado por meio da tecnologia de cartões magnéticos.

3.4 - Tendo em vista a necessidade de um novo procedimento licitatório, busca-se uma nova contratação com a utilização de sistema similar, capaz de identificar o veículo,

tipo de combustível, quilometragem e liberar o abastecimento de forma automática, com o objetivo de que o referido sistema impeça o abastecimento de veículos que não

foram previamente cadastrados, aumentando a eficiência e confiabilidade quanto ao esperado para essa contratação;

3.3 - Com a implantação do sistema proposto é possível almejar o alcance das seguintes vantagens:

- a) aplicação em todos os veículos da frota municipal, onde houver o sistema implantado, eliminando nesse caso, o uso de suprimento de fundos ou contratos individualizados com postos de combustíveis locais;
- b) extensão do horário de abastecimento, pois se poderá contar com uma rede de postos com abastecimento funcionando todos os dias da semana;
- c) flexibilidade do sistema de abastecimento pretendido, pois facilita o acesso a uma rede de serviços dispersa pelo Município e estados;
- d) simplificação dos procedimentos e das rotinas de controle dos abastecimentos do sistema manual para informatizado, proporcionando agilidade nos procedimentos, obtenção de informações da frota em tempo hábil, via Internet, para tomada de decisões corretivas;
- e) redução de procedimentos administrativos para a Seção de Segurança e Transporte;
- f) modernização dos controles, precisão das informações e redução do tempo de compilação e análise de dados.

#### **4. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

4.1. O fornecimento será efetuado pelos postos de revenda de combustíveis da

EMPRESA, ou por ela credenciados e disponibilizados aos Municípios aderentes, obedecendo às normas da ANP, não se admitindo recusa por parte da empresa, em decorrência de sobrecarga na sua capacidade técnica;

4.2. A empresa deverá manter, no mínimo, 02 (dois) postos de abastecimento de combustíveis que estejam posicionados à distância de no máximo 10 Km de distância da sede Administrativa do Município aderente, considerado o percurso por via de acesso regular mais próximo;

4.3 O fornecimento do combustível ocorrerá em horário comercial, de segunda a sexta feira, e excepcionalmente, nos finais de semana, conforme a necessidade do município contratante, nos veículos cadastrados no sistema de gerenciamento eletrônico;

4.4. O abastecimento de combustíveis poderá ser feito por meio da utilização de cartões magnéticos oferecidos pela EMPRESA de acordo com o disposto no presente Termo;

4.4.1 Deverá ser fornecido um cartão magnético para cada veículo. O mesmo deverá ser entregue em até três úteis dias após a solicitação do Município;

4.4.2 Fornecer no mínimo dois cartões que possam eventualmente substituir os cartões titulares em caso de problemas ou perdas com o mesmo. (cartão coringa);

5 O abastecimento de combustíveis deverá ser autorizado exclusivamente pela Contratante, sendo que, a cada operação, deverá ser fornecido o comprovante impresso da realização do abastecimento;

6 Deverá haver um sistema de controle de abastecimento que emita o comprovante mencionado no item 4.5 com os seguintes requisitos:

6.1 Data e hora do abastecimento;

6.2 Identificação do posto;

6.3 Tipo de combustível;

6.4 Litragem abastecida;

6.5 Preço total em reais;

6.6 Placa do veículo;

6.7 A quilometragem apontada em seu hodômetro, a identificação e a assinatura do condutor, sendo que uma via ficará em poder da EMPRESA e a outra via deverá ser entregue ao Município.

7 O sistema de gerenciamento eletrônico das unidades de abastecimento deverá ser disponibilizado pela EMPRESA e possuir os seguintes requisitos:

- a) Identificação do posto, data, hora do abastecimento, tipo de combustível, litragem abastecida e o preço total em reais;
- b) Geração automática eletrônica e sem necessidade de digitação dos dados anteriores;
- c) A EMPRESA deverá oferecer e utilizar-se dos recursos por meios necessários e suficientes, para supervisionar e fiscalizar as irregularidades e correções dos abastecimentos, assegurando que todo combustível registrado pela bomba seja colocado no veículo indicado, e que, não sejam abastecidos veículos que não foram cadastrados na frota do Município contratante, e o abastecimento deverá ser executado com o combustível autorizado.
- d) Disponibilizar acesso via rede mundial (internet), o sistema de gerenciamento eletrônico, oferecido pela EMPRESA, deverá ser fornecido com interface que permita total compatibilidade com os sistemas operacionais do Município;

8 Os preços dos combustíveis não deverão exceder a média de seu respectivo valor, por litro, praticado no mercado varejista dos respectivos Municípios que venham a aderir, inclusive Montes Claros/MG, na data de seu fornecimento, conforme publicação da Agência Nacional do Petróleo - ANP;

8.1. Os combustíveis serão fornecidos segundo as exigências legais, normas do fabricante e especificações técnicas da Agência Nacional de Petróleo - ANP;

8.2. A qualidade dos combustíveis fornecidos pelos postos de revenda é de inteira responsabilidade da EMPRESA, ficando a seu cargo, o controle e a fiscalização conforme as normas da ANP (Agência Nacional do Petróleo);

8.3. O controle e a gestão de preços ficarão a cargo da Gerencia de Transporte dos Municípios aderentes, sendo que a empresa deverá garantir que os preços cobrados

na rede credenciada, para pagamento por meio do cartão, terão como limite o preço à vista;

8.4 - Todas as promoções e descontos propiciados pelos estabelecimentos de abastecimento deverão ser repassados ao Município, sendo que o preço promocional e/ou à vista deverá ser aplicado ao pagamento à EMPRESA, sem discriminação, sempre considerando o menor preço que estiver sendo praticado no estabelecimento.

## **5. FUNCIONAMENTO DO SISTEMA**

5.1 - A EMPRESA colocará à disposição do Município, para utilização durante o prazo da vigência contratual, a infraestrutura necessária à prestação dos serviços, devendo apresentar listagem contendo sua identificação e numeração.

5.2 - A EMPRESA, por meio de sistema de gerenciamento on-line pela internet, deverá tornar disponíveis relatórios gerenciais de controle da situação (histórico de quilometragem, etc.), e das despesas de abastecimento de combustível de cada um dos veículos da frota.

5.3 - A EMPRESA deverá colocar à disposição sistema que permita a consolidação dos dados, permitindo ainda, a concentração dos mesmos e a emissão de relatórios.

5.4 - A EMPRESA deverá colocar à disposição sistema que permita a informatização dos dados de consumo de combustível, quilometragem, custos, identificação do veículo, datas e horários, além do tipo de combustível.

5.5 - Todo e qualquer ônus referente a direitos de propriedade industrial, marcas e patentes, segredos comerciais e outros direitos de terceiros, bem como a responsabilidade por sua violação, suas consequências e efeitos jurídicos, são de responsabilidade da EMPRESA; se esta tiver dado causa por sua culpa ou dolo, que deverá por eles responder, e defender o Município contratante em juízo, ou fora dele, contra reclamações relacionadas ao assunto.

5.6 - A EMPRESA deverá oferecer transferência de conhecimentos aos gestores e usuários indicados pelo Município quanto à utilização do gerenciamento de todo o sistema e respectivos softwares, bem como dos equipamentos que deverão observar às disposições consignadas nos manuais e procedimentos que os acompanharem; sendo de responsabilidade da EMPRESA, a manutenção e/ou substituição dos



equipamentos que se mostrarem insatisfatórios à plena execução dos serviços, sem que isso implique acréscimo aos preços contratados.

5.7 - O sistema de gerenciamento eletrônico das unidades de abastecimento a ser disponibilizado pela EMPRESA deverá possuir, no mínimo, os seguintes requisitos básicos:

- a) Identificação do veículo, dos usuários e do posto, informação do volume abastecido, da data e hora do abastecimento e da média de quilometragem do veículo;

- b) Captura eletrônica, com ou sem necessidade de digitação, dos dados citados no item anterior;
- c) Relatórios gerenciais disponibilizados pela internet que identifiquem, inclusive, a média de consumo de cada veículo entre abastecimentos;
- d) Garantia de que todo combustível registrado pela bomba foi abastecido no veículo indicado;
- e) Garantia de que não possam ser abastecidos veículos que não estejam cadastrados na frota do Município;
- f) Garantia de que os veículos cadastrados só sejam abastecidos com o combustível para o qual estão autorizados.

5.8 - A Contratada deverá disponibilizar os procedimentos, metodologias e tecnologias, fazendo a implantação do sistema integrado, visando um controle eletrônico do consumo de combustíveis, o qual deverá permitir a emissão de relatórios cadastrais, operacionais e financeiros para o controle e gestão das informações sobre os veículos, usuários e respectivas despesas de abastecimentos, de forma e preparado para produzir efetivamente todos os benefícios diretos e indiretos, no prazo de 10 (dez) dias a contar da assinatura do Contrato, bem como produzir os seguintes relatórios gerenciais, via Web:

- a) Relatório de Composição da Frota.

Este relatório terá como fundamento permitir ao Gestor identificar a quantidade total de veículos cadastrados no Sistema, possibilitando a classificação através de diferentes formas, seja por Fabricante, Modelo, Versão ou Ano de Fabricação, por potência do motor, por Coordenação e por Postos;

- b) Relatório de Histórico de Veículo.

Este relatório deverá listar todas as operações realizadas quer seja por um veículo ou por todos os veículos da frota, contendo as seguintes informações: data, hora, identificação do estabelecimento, identificação do usuário, combustível adquirido (tipo e quantidade), valor da operação e saldo;

- c) Relatório de Análise de Consumo de Combustível.

Este relatório deverá permitir ao Gestor avaliar, para um determinado tipo de combustível, a performance dos veículos em termos de consumo (km/l) em um determinado período, por Coordenação e Postos;

d) Relatório de Histórico de Quilometragem da Frota.

Este relatório deverá informar a quilometragem percorrida por veículo da frota em determinado período definido, por Coordenação e Postos;

e) Relatório de Preços Praticados nos Postos.

Este relatório deverá identificar os combustíveis adquiridos, cujos preços unitários estejam dentro de uma faixa de preços estabelecida pela ANP.

f) Relatório de Utilização de Mercadorias por Estabelecimento.

Este relatório deverá apresentar a operacionalização dos serviços individualizada por estabelecimento a fim de identificar inclusive o tipo de operação.

g) Relatório de Utilização de Mercadorias por Usuário.

Este relatório deverá apresentar a utilização dos serviços por usuário, identificando inclusive o tipo de operação efetuada.

h) Relatório de Utilização de Mercadorias por Veículo.

Este relatório deverá possibilitar a verificação da utilização dos serviços na rede de estabelecimentos credenciados, por veículo, separados por tipo de operação efetuada.

i) Relatório de Desvio de hodômetro por Veículo

Este relatório deverá possibilitar a verificação de eventuais divergências verificadas quando da captação da quilometragem dos veículos.

j) Relatório de Desvio de Consumo de Combustível.

Este relatório deverá possibilitar a verificação de eventuais divergências verificadas quando da captação da quantidade de litros abastecidos pelos veículos.

k) Relatório de Extrato de Conta Portador/Conta Base.

O relatório de Conta Portador servirá para verificar o extrato da conta do veículo e o saldo existente, a fim de acompanhar as despesas realizadas pelos veículos em um período definido.

l) Relatório de Evolução de Despesas da Frota.

Este relatório deverá possibilitar a verificação da evolução de despesas da frota dentro de um determinado período.

m) Relatórios Especiais.

Este relatório deverá possibilitar a extração de relatórios especiais, partindo da base de dados disponibilizada, para desenvolvimento de gerenciamento específico, desde que contemplados no sistema.

5.9 - A Contratada deverá disponibilizar, também, os procedimentos, metodologias e tecnologias que permitam os seguintes serviços:

- a) Operação do gestor e/ou Fiscal do Contrato via WEB e/ou SAC;
- b) Bloqueio temporário e/ou cancelamento de cartão;
- c) 2ª via de cartão;
- d) Crédito extra ou retirada de crédito; e
- e) Verificação de saldos e transferência de créditos entre cartões.

5.10 - O acesso à base gerencial, para qualquer operação, somente será possível após a digitação de uma senha válida do usuário.

5.11 - O bloqueio do uso do abastecimento de veículo deverá ser imediato, e somente poderá ser feito pela unidade responsável pelo gerenciamento dos serviços do Município;

5.12 - Sempre que houver necessidade deverá ser possível a troca de senha de acesso.

5.13 - O sistema deverá permitir a autorização do abastecimento de combustíveis junto aos postos de abastecimento e demais estabelecimentos da rede credenciada por meio de identificação eletrônica.

5.14 - O sistema deverá prover meios para que o Município possa limitar, por unidade usuária e por veículo, a quantidade a ser abastecida.

## **6. DA FROTA DE VEÍCULOS E DEMANDA DE CONSUMO**

6.1 Atualmente, a frota de veículos dos Municípios associados à AMMESF é estimada em 750 (setecentos e cinquenta) veículos, incluindo linha leve, motocicletas, utilitários e pesados. Abaixo o demonstrativo da demanda de consumo.

<b>ESTIMATIVA DE CONSUMO DE COMBUSTIVEL</b>			
<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QUANTIDADE/MÉDIA</b>	
		<b>MENSAL</b>	<b>ANUAL</b>
ETANOL	LITROS	6.000	72.000
GASOLINA COMUM	LITROS	35.000	420.000
OLEO DIESEL	LITROS	25.000	300.000
S10	LITROS	32.000	384.000

## **7 - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA**

### **7.1. Compete à Empresa:**

- a) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município contratante, obrigando-se a atender de imediato, todas as reclamações decorrentes da constatação de vícios, defeitos ou incorreções relativas ao objeto deste Termo, bem como a respeito da qualidade dos combustíveis, casos em que a EMPRESA deverá às suas expensas, realizar correções e comprovar a regularidade destes;
- b) Executar os serviços de acordo com as especificações, responsabilizando-se integralmente pelo fiel cumprimento do objeto contratado;
- c) Prestar os serviços e fornecer os produtos dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- d) Implantar no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da assinatura do contrato, todo o sistema descrito neste Termo, incluindo a disponibilização dos postos de abastecimento;
- e) Realizar treinamento para os gestores, operadores e usuários do sistema, objeto deste termo;
- f) Credenciar junto à Contratante um Preposto para prestar esclarecimento e atender as reclamações que porventura surgirem, fornecendo número de

telefone e de fax para contato;

- g) Substituir o combustível no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir da formalização da rejeição dos combustíveis, quando estes forem recusados por densidade fora dos padrões, erro quanto ao produto solicitado, volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição, bem como a presença de outras substâncias em percentuais além dos permitidos;
- h) Manter nos postos de abastecimento integrantes da rede credenciada, em local bem visível, a identificação de sua adesão ao sistema, objeto deste Termo;
- i) Manter todas as condições estabelecidas neste Termo, mesmo que ocorra durante a prestação dos serviços, alteração na quantidade de veículos por aquisição, alienação e/ou diversificação de linha nacional ou importada;
- j) Fornecer os combustíveis de acordo com as especificações e demais condições estipuladas;
- k) Garantir a qualidade dos combustíveis fornecidos, segundo as exigências legais, normas do fabricante e especificações técnicas da Agência Nacional de Petróleo - ANP;
- l) Fornecer a seus empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, exigidos pela Secretaria de Segurança e Medicina do Trabalho - SSMT do MTE, cumprir todas as normas sobre medicina e segurança do trabalho, bem como observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção contra incêndios, recomendadas por Lei;
- m) Manter listagem atualizada da rede de postos de abastecimento integrados ao sistema e informar ao Município eventuais inclusões e exclusões;
- n) Apresentar sempre que solicitado, os documentos que comprovem a procedência dos combustíveis;
- o) Comunicar imediatamente ao Município, bem como às Unidades participantes, qualquer irregularidade constatada durante o fornecimento dos produtos;
- p) Responsabilizar-se inteiramente pela qualidade dos combustíveis fornecidos pelos postos de revenda, ficando a seu cargo, o controle e a fiscalização de

acordo com as normas da ANP;

- q) Arcar com todas as despesas resultantes do sistema de gerenciamento eletrônico, instalações, manutenção, relatórios e outras decorrentes;
- r) Emitir até o 5º (quinto) dia útil subsequente, nota fiscal dos produtos fornecidos no decorrer do mês anterior, acompanhada dos relatórios do sistema de gerenciamento das unidades de abastecimentos, e neste caso, separadamente por Órgão participante, vinculada e devidamente conferida;
- s) Executar os trabalhos por intermédio de mão de obra especializada, estando ciente das normas técnicas que regem o fornecimento de combustíveis.
- t) Fornecer gratuitamente, quando expressamente solicitado pelo Município, recipiente adequado para saque de combustível de emergência.

## **8 - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO CONTRATANTE**

### **8.1. Compete :**

- a) Relacionar-se com a EMPRESA exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada;
- b) Prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao bom desempenho das atividades;
- c) Nomear o servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços, o qual deverá documentar as ocorrências havidas;
- d) Atestar o recebimento do objeto contratado, após verificação das especificações, rejeitando o que não estiver de acordo com o Termo, por meio de notificação à EMPRESA;
- e) Efetuar os pagamentos à EMPRESA na forma e nos prazos previstos neste Termo, após o cumprimento das formalidades legais;
- f) Assegurar-se que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado pelos demais postos de abastecimento de forma a garantir que aqueles continuem os mais vantajosos para o Município;
- g) Solicitar, autorizar e controlar o abastecimento de combustíveis nos veículos

oficiais, mediante sistema de gerenciamento informatizado oferecido pela EMPRESA ou através de formulário próprio do Município, a ser emitido por servidor autorizado ou seu substituto e cujas cópias deverão ser anexadas às respectivas notas fiscais;

## **9 - DO ENQUADRAMENTO DO OBJETO A SER CONTRATADO**

9.1. O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, de que tratam a Lei nº 10.520/02 e o Decreto nº 5.450/05, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão.

## **10. DA VIGÊNCIA**

10.1. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

## **11. FISCALIZAÇÃO E SUPERVISÃO DOS SERVIÇOS**

11.1. Os serviços serão acompanhados e fiscalizados por um representante do Município contratante, ao qual competirá dirimir junto à EMPRESA, as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços.

11.2. A fiscalização acima mencionada não exclui e nem reduz a responsabilidade da EMPRESA, inclusive perante terceiros por qualquer irregularidade, ou ainda, resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade do Município contratante.

11.4. A fiscalização não aceitará sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da EMPRESA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subempreiteiros, dentre outros.

11.5. Ao Município contratante será reservado o direito de rejeitar no todo ou em parte, os serviços prestados, se em desacordo com o Edital e/ou especificações, devendo a empresa refazer ou substituir as partes que apresentem defeitos, sem



ônus adicionais à contratante.

## **12. PENALIDADES**

12.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Município contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa, observando a gravidade das faltas cometidas, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
  - i. compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato, pela recusa em assiná-lo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções;
  - ii. compensatória no percentual de 5% (cinco por cento) do valor da fatura correspondente ao mês em que foi constatada a falta;
  - iii. moratória no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor total do contrato, por dia de inadimplência, até o limite máximo de 10% (dez por cento), ou seja, por 20 (vinte) dias, o que poderá ensejar a rescisão do contrato;
  - iv. moratória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação, pela inadimplência além do prazo acima, o que poderá ensejar a rescisão do contrato.
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

### **13. DOS PREÇOS**

13.1 Será considerada vencedora a empresa que apresentar maior percentual de desconto;

13.2 O percentual de desconto incidirá sobre os preços dos combustíveis indicados nas bombas. Havendo divergência, na data do seu fornecimento, entre o valor indicado na bomba e a média de seu respectivo valor por litro praticado no mercado varejista do Município contratante, considerando a publicação da Agência Nacional de Petróleo - ANP, o percentual de desconto incidirá sobre o menor valor;

13.3 O percentual de desconto oferecido na proposta da empresa vencedora deverá incidir sobre os preços dos combustíveis durante a vigência do contrato;

13.4 Nos preços propostos deverão estar inclusos todos os custos e despesas diretas e indiretas, como impostos, taxas e fretes.

### **14. DO VALOR ESTIMADO**

14.1. O valor total estimado para esta contratação é de R\$ 3.462.600,00 (Três milhões, quatrocentos e sessenta e dois mil e seiscentos reais), conforme Anexo A deste Termo de Referência.

### **15. DA FORMA DE PAGAMENTO**

15.1. O pagamento será efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente. O faturamento ocorrerá duas vezes ao mês da seguinte forma:

- a) Os serviços prestados na primeira quinzena deverão ser faturados no 16º dia do mês;
- b) Os serviços prestados na segunda quinzena deverão ser faturados no 1º dia útil do mês subsequente;

15.2. Apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, o Certificado de Regularidade do FGTS, a certidão específica quanto a inexistência de débito de contribuições junto ao INSS e a Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, conforme Decreto n.º 6.106/2007;

15.3. A liberação da Nota Fiscal/Fatura para pagamento ficará condicionada ao atesto do gestor do contrato, conforme disposto nos artigos 67 e 73 da Lei n.º 8.666/93;

15.4. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da EMPRESA importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do Município contratante.

## **16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

16.1 Em sendo contratado o objeto da presente licitação, as despesas dela decorrentes correrão por conta dos Entes Associados, e/ou correrá por conta das dotações orçamentárias consignadas na Adesão ao presente Registro de Preços pelos Municípios aderentes;

16.2 As dotações orçamentárias para o exercício de 2016 serão consignadas quando da abertura do orçamento individual de cada Município.

## **17 - CONDIÇÕES GERAIS**

17.1 – A AMMESF, bem como os Municípios associados reserva para si o direito de alterar quantitativos sem que isso implique alteração dos preços ofertados, obedecido ao disposto no §1º, do artigo 65, Lei nº 8.666/93.

17.2 - A AMMESF, bem como os Municípios associados reserva para si o direito de não aceitar a prestação de serviço em desacordo com o previsto neste Termo, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto nos artigos 77 e seguintes da Lei 8.666/93, sem prejuízo das sanções previstas.

17.3 - A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a AMMESF e/ou Municípios associados e os agentes,

prepostos empregados ou demais pessoas da Contratada, sendo ela a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

17.4 - Qualquer tolerância por parte da AMMESF e/ou Municípios associados, ora contratante, no que tange ao cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo o Município exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

17.5 - A Contratada, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, ao Município contratante, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto contratado, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se ao Município o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

---

Denilson Rodrigues Silveira  
Presidente da AMMESF

**ANEXO A DO TERMO DE REFERENCIA  
PLANILHA ESTIMATIVA DE PREÇOS.**

Para fins de estimativa de custo, levou-se em consideração o preço médio ao consumidor, de acordo com o Levantamento dos preços dos combustíveis, divulgado pela Agência Nacional de Petróleo – ANP.

<b>PLANILHA DE CUSTO POR ESTIMATIVA DE CONSUMO E PREÇOS DE COMBUSTIVEIS</b>			
<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>CONSUMO ANUAL ESTIMADO (lts)</b>	<b>VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (Tab. ANP)</b>	<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>
ETANOL	72.000	2,15	R\$ 154.800,00
GASOLINA COMUM	420.000	3,22	R\$ 1.352.400,00
ÓLEO DIESEL COMUM	300.000	2,71	R\$ 813.000,00
DIESEL S10	384.000	2,975	R\$ 1.142.400,00
<b>TOTAL ANUAL</b>	--	--	<b>R\$ 3.462.600,00</b>

---

**ANEXO II**  
**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

---

... Timbre ou identificação do Licitante ...

À AMMESF  
Senhor Pregoeiro,

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 002/2016**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2016**

Prezado(a) Senhor(a),

Apresentamos a Vossa Senhoria nossa proposta para a prestação de serviços de fornecimento de gasolina comum, álcool comum, óleo diesel comum e óleo diesel s-10, que detenha sistema próprio ou contratado de gerenciamento eletrônico das unidades de abastecimento (**Postos de Combustível**), visando atender à frota de **veículos oficiais dos municípios associados à AMMESF, conforme especificações e condições constantes deste Edital e seus Anexos**, conforme quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	CONSUMO ANUAL (lts)	VALOR UNITÁRIO	PERCENTUAL DE DESCONTO (%)	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	ETANOL	72.000	2,15		
2	GASOLINA COMUM	420.000	3,22		
3	ÓLEO DIESEL COMUM	300.000	2,71		
4	DIESEL S10	384.000	2,975		
<b>TOTAL ANUAL--</b>					

No preço acima proposto, estão inclusos todos os custos necessários para a prestação dos serviços, objeto do Pregão Presencial em referência, como todas as despesas com a mão-de-obra a ser utilizada, bem como todos os tributos, seguros, encargos trabalhistas, comerciais ou quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação, e que influenciem na formação dos

preços desta Proposta.

Os serviços, objeto desta proposta, terão início na data da assinatura do contrato e serão realizados de acordo com as condições e prazos estabelecidos no Pregão Presencial nº 002/2016 e seus Anexos.

O prazo de validade da proposta é de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias, contados da data de abertura do Pregão nº 002/2016. (Não poderá ser inferior a 60 dias).

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a assinar o contrato no prazo determinado no edital, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

**DADOS DA EMPRESA**

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Tel/Fax:

CEP:

Cidade:

UF:

**Obs.: Observar TODAS as exigências constantes do Edital e seus Anexos.**

Local e data

Nome, identificação e assinatura do responsável legal

---

**ANEXO III**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO**

---

A sociedade empresária \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, localizada na \_\_\_\_\_, por seu representante legal signatário, declara à AMMESF que não possui fato impeditivo que altere os dados para efetivação da sua habilitação no

**Processo Licitatório n.º 002/2016, na modalidade de Pregão Presencial n.º 002/2016, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, e se compromete a prestar os serviços que lhes forem adjudicados conforme a descrição do Anexo I deste Edital, desconsiderado qualquer erro que porventura houver cometido na elaboração da proposta.**

Declara também, para fins do disposto no inciso V do artigo 27, da Lei n.º 8.666/93 que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

**Declara ainda, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso III, artigo 9º da Lei n.º 8.666/93, que não tem em seus quadros de empregados, servidores públicos da Contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisões.**

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Loca e data.

Assinatura do Representante Legal.



---

**ANEXO IV**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP**

---

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 002/2016**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2016**

A sociedade empresária \_\_\_\_\_,  
inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, por intermédio de seu  
representante legal Sr.(a) \_\_\_\_\_, porta-  
dor do Documento de Identidade nº. \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o  
nº. \_\_\_\_\_ DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos  
legais para qualificação como \_\_\_\_\_ **(incluir a  
condição da empresa: Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte  
(EPP)**, artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quais-  
quer dos impedimentos do §4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento fa-  
vorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da citada lei.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

---

(assinatura do representante legal)

---

**ANEXO V**  
**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

---

Ata de Registro de Preços n.º 02/2016, para futura e eventual aquisição de serviços de fornecimento de gasolina comum, álcool comum, óleo diesel comum e óleo diesel s-10, que detenha sistema próprio ou contratado de gerenciamento eletrônico das unidades de abastecimento **(Postos de Combustível)**, visando atender à frota de **veículos oficiais dos municípios associados à AMMESF**, conforme **especificações e condições constantes do Edital Pregão Presencial 002/2016** e seus anexos.

Pelo presente instrumento, ..... com sede na Rua/ Avenida ....., inscrita no CNPJ sob o n.º ..... doravante denominada simplesmente ....., neste ato representada pelo ....., XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, considerando o resultado do Pregão Presencial n.º .../2016, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas por LOTE, atendendo às condições previstas no Instrumento Convocatório e às constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, do Decreto n.º 7.892/2013, e em conformidade com as disposições a seguir.

**FORNECEDOR**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com sede em XXXXX, na XXXXXXXXXXXXX, XXX, XXXXXXX, CEP XX.XXX-XXX, e-mail XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, telefone (XX) XXXX-XXXX, representada neste ato por seu(ua) XXXXXXXXXXXX, Sr(a). XXXXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XX.XXX.XXX-X, inscrito(a) no CPF/MF sob n.º XXX.XXX.XXX-XX, a seguir denominada FORNECEDOR.

**I- DO OBJETO**

Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração, gerenciamento e controle de aquisição de combustíveis, em rede de postos credenciados, tipo gasolina comum, álcool comum, óleo diesel e óleo diesel s-10, compreendendo administração e gerenciamento informatizado, com uso de cartões eletrônicos magnéticos ou chip, a fim de atender a frota de veículos **oficiais dos municípios associados à AMMESF**, de acordo com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência, da Licitação modalidade Pregão Presencial n.º 002/2016, produto esse

adjudicado neste ato à Contratada em decorrência da Licitação supracitada, segundo a Proposta e demais peças integrantes do Edital respectivo, as quais, conhecidas e aceitas pelas partes, incorporam-se a este instrumento, independente de sua transcrição.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Ficam registrados por esta Ata, os seguintes valores:

Item	Descrição	Quantidade Registrada	Unidade	Valor	Registrado
	Descrição:				

Os valores registrados nesta Ata poderão ser utilizados por outros órgãos da Administração, mediante solicitação a AMMESF, dirigida ao Gestor da Ata, e aceitação expressa por parte do FORNECEDOR.

As aquisições adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens desta Ata.

O quantitativo total, decorrente de todas as adesões à presente Ata, não poderá exceder ao quádruplo da quantidade registrada para cada item.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante a medição contratual dos produtos fornecidos e após a apresentação da nota fiscal na Prefeitura do município aderente à presente Ata, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo, na forma prevista neste Edital, e apresentação de CND's Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista, FGTS e INSS, sendo o valor fixo e irrevogável, mediante programação de pagamento junto aos setor competente.

As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e esta deverá efetuar a apresentação válida no prazo de 05 (cinco) dias. O vencimento das notas fiscais/faturas ocorrerá dentro de 30 (trinta) dias úteis após a data de sua apresentação válida.

## **CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

## **CLÁUSULA QUINTA - REGIME LEGAL DA CONTRATAÇÃO E CLÁUSULAS COMPLEMENTARES**

O presente contrato rege-se pelas normas consubstanciadas nas Leis Federais nº. 10.520/2002 e 8.666/93, complementadas suas cláusulas pelas normas contratuais constantes da Licitação modalidade Pregão Presencial nº. 002/2016, homologada em.....

## **CLÁUSULA SEXTA - SECRETARIA COMPETENTE PARA FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS**

É competente para pleno e total recebimento do objeto deste contrato, bem como a fiscalização do seu cumprimento, a Secretaria Municipal de Transportes dos municípios que venham a aderir à presente Ata.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A dotação orçamentária será conforme especificado no Anexo I do edital, sendo facultado à Administração Pública Municipal modificá-la unilateralmente quando assim lhe convier.

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **I - DA CONTRATADA:**

Constituem obrigações da Contratada:

- a) Cumprir fielmente as exigências deste Edital, de modo que os produtos sejam fornecidos de acordo com o Anexo I - Termo de Referência, sob pena de multa de 30% (trinta por cento) do valor da contratação.
- b) Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados, previstos na legislação vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, bem como com as taxas, impostos, frete e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação.
- c) Indenizar o Município contratante por todo e qualquer dano decorrente, direta e indiretamente, da execução do objeto, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos.
- d) Cumprir os prazos previstos em Edital.
- e) Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei n.º 8.666/93 e demais normas Editalícias.

### **II - DO CONTRATANTE:**

Constituem obrigações da Contratante:

- a) Notificar a Contratada sobre qualquer irregularidade encontrada na prestação do serviço, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la.
- b) Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas.
- c) Fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da Contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.
- d) Rejeitar todo e qualquer produto de má qualidade e em desconformidade com as especificações do Anexo I - Termo de Referência previsto em Edital.
- e) Efetuar o desconto de Imposto de Renda e Proventos de Qualquer Natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos a qualquer título (CRFB/1988, artigo 158, I).

## **CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

9.1.1 pelo Contratante:

9.1.1.1 quando o FORNECEDOR não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

9.1.1.2 quando o FORNECEDOR não assinar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;

9.1.1.3 quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

9.1.1.4 por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo Contratante.

9.1.2 pelo FORNECEDOR:

9.1.2.1 mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, desde que isso seja feito anteriormente à disponibilização da Nota de Empenho para sua assinatura e, ainda, aceito pelo Contratante.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES**

10.1 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na prestação do serviço, ou por atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30<sup>o</sup> (trigésimo) dia, calculados sobre o valor total dos produtos constantes da Nota de Empenho.

b) 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, na hipótese da Contratada injustificadamente desistir do contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o Município contratante, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

10.2 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo Contratante. Se os valores não forem suficientes, a diferença será descontada da garantia prestada ou deverá ser recolhida pela Contratada no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

10.3 - As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente com previstas nas Leis Federais nº. 10.520/2002 e 8.666/93, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.4 - Ao Município contratante caberá, também, na forma da Lei nº. 8.666/93, interpelar a contratada civil ou penalmente nos casos de descumprimento do presente instrumento contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos com fundamento na Lei nº. 8.666/93, cujas normas ficam incorporadas integralmente neste instrumento, ainda que não se faça menção expressa.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES**

Qualquer modificação de forma qualitativa ou quantitativa, redução ou acréscimo do objeto ora contratado, bem como prorrogação de prazo poderá ser determinada pela Contratante, lavrando-se o respectivo termo, conforme os artigos 57, §1º, e 65 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

As partes contratantes elegem, para solução judicial de qualquer questão oriunda da presente contratação, o foro da Comarca de Montes Claros, Estado de Minas Gerais, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de único teor e validade, para um só efeito legal.

XXXXX (MG), ..... de ..... de 2016.

\_\_\_\_\_  
**Contratante**

\_\_\_\_\_  
**Contratada**

Testemunhas:

.....  
CPF/MF: .....

.....  
CPF/MF: .....

---

**Anexo VI – Municípios Associados à AMMESF**

---

MUNICÍPIOS
1. BOTUMIRIM
2. BRASÍLIA DE MINAS
3. BURITIZEIRO
4. CAPITÃO ENEAS
5. CLARO DOS POÇOS
6. ENGENHEIRO NAVARRO
7. FRANCISCO DUMONT
8. FRANCISCO SÁ
9. GLAUCILÂNDIA
10. IBAÍ
11. IBIRACATU
12. JAIBA
13. JANUÁRIA
14. JURAMENTO
15. LAGOA DOS PATOS
16. LASSANCE
17. LONTRA
18. LUISLÂNDIA
19. MANGA
20. PATIS
21. PEDRAS DE MARIA DA CRUZ
22. PIRAPORA
23. PONTO CHIQUE
24. SANTA FÉ DE MINAS
25. SÃO FRANCISCO
26. SÃO JOÃO DA LAGOA
27. SÃO JOÃO DO PACUÍ
28. UBAI